

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL DE ABERTURA 157/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2023

Processo nº 23.0.000121189-7

**ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA
FUNÇÃO E EM ÁREAS ESPECÍFICAS**

1. A **experiência profissional na função e em áreas específicas** poderá ser comprovada através dos seguintes documentos: Certidões ou declarações expedidas pelo órgão empregador, cópia da Carteira de Trabalho, cópia do Contrato de Prestação de Serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para candidatos inscritos na função de Engenheiro, e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, para candidatos inscritos na função de Arquiteto.
2. No documento comprobatório, **deverá constar, obrigatoriamente**:
 - a) **Função** exercida;
 - b) **Data de início e fim da atividade profissional**, para fins de contagem do tempo de experiência;
 - c) **Assinatura ou carimbo do empregador**, representante legal ou autoridade competente, contendo CPF, CNPJ ou, em caso de órgão público, matrícula funcional.
3. Em caso de **contrato de trabalho em vigor** (carteira de trabalho em aberto), o candidato deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, junto com a Carteira de Trabalho, **declaração** do empregador de que o mesmo permanece exercendo as atividades profissionais até a presente data.
4. No caso de apresentação da Carteira de Trabalho física, deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE**, as páginas de identificação do profissional, PIS/PASEP e a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
 - 4.1. Em se tratando de Carteira de Trabalho digital, o candidato deverá encaminhar, **OBRIGATORIAMENTE**, a página do arquivo contendo sua identificação.
 - 4.2. O candidato que não atender ao disposto no item 4 e 4.1 acima, não terá sua documentação, relativa à CTPS, avaliada.
5. Serão validados atestados, certificados e declarações emitidas pela Internet, desde que contenham assinatura eletrônica e/ou a possibilidade da autenticação eletrônica.
6. As cópias simples dos documentos deverão ser **encaminhados por e-mail**, conforme orientações

contidas no Capítulo 8, deste Edital.

7. Serão consideradas somente as experiências profissionais no cargo e em áreas específicas exercidas a partir de 01 de outubro de 2015.

8. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação para comprovação da experiência profissional no cargo e em áreas específicas, conforme as orientações dispostas nesse anexo e no Edital de Abertura, de modo que a sua não observância poderá eliminá-lo do presente processo seletivo simplificado.